



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2013

"TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA USO JUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E **Sr. JOAO BATISTA ROSA**"

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr. JOAO BATISTA ROSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº814.946.961-34, RG nº 3750993 2ª via SSP/GO, NIT n. 1.247.588.605-8, residente e domiciliado à Avenida Irapuan costa Júnior, 203, Centro, Ouvidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, de agora em diante simplesmente denominado LOCADOR, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE LOCAÇÃO firmado em 20/03/2013, 1 e II Termos Aditivos do contrato, para prorrogar a data de sua vigência até 31/12/2016, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, Contrato nº 16/2013, I e II termos aditivos ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato que ora adita, para prorrogar a data de sua vigência, que terá sua duração de 20 de março de 2013 à 31 de dezembro de 2016, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, passando a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 20 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2016, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93".

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO. Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

0

father on



CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência o presente aditivo será empenhado no exercício de 2016, no valor de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais), passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor de R\$ 1.130,00 (mil e cento e trinta reais) referente ao mês de março/2013, que será proporcionalmente aos dias do contrato no referido mês. E as demais parcelas serão no valor mensal de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), que serão pagas no final de cada mês, totalizando o valor da contratação durante o exercício de 2013 em R\$ 31.640,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais). No exercício de 2014, o Locatário se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), perfazendo o valor global em 2014 em R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais); Para o exercício de 2015, o Locatário se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), perfazendo o valor global em 2015 em R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais. E para o exercício de 2016, o Locatário se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), perfazendo o valor global em 2016 em R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais."

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que apos serem lidas, conferidas, vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

Galdino Pereira Júnior

refeito Manicipal ocatário

TESTEMUNHAS:

João Batista Rosa

Locador